

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 504/2025
 (Processo Administrativo nº PBS-PRC-2025/06138)

REGISTRO DE PREÇOS
 Registro CGE nº 25-02984-6

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na data e horário indicados, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA PB SAÚDE**, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:

1. Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;
2. Seguir a orientação do item 7.12., do Edital.
3. Cadastrar proposta no compras.gov.br conforme item 7.1.1 do Edital.

DATA DA SESSÃO	12/01/2026
HORÁRIO DE ABERTURA	09h (nove horas)
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	90504/2025 UASG 930404
DISPUTA (envio de Lances)	09h (nove horas)
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	licita03@pbsaude.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA PB SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento será dividido em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo o proponente oferecer proposta no valor total do ITEM, considerando sua quantidade.

Página 1 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
 Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto do procedimento é classificado como bem comum.

1.5. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em relação a adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita as unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

2.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios previstos no art. 21, III, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou por outros motivos justificados no processo.

2.3. Conforme o Decreto Estadual nº 43.759 de 2023, a existência de preços registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

3. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos dos recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 50% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 289/2023 e 25% (cinquenta por cento) do Contrato de Gestão nº 199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

4. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e site Central de Compras.

4.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir da divulgação do edital até **as 09:00h da data 12/01/2026**.

4.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.



4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.

5.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, os licitantes devem observar as seguintes disposições:

5.4.1. Nos processos licitatórios destinados à **aquisição de itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será exclusiva de **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no art. 48, inciso I da referida Lei Complementar;

5.4.2. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar supracitada.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

5.9.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

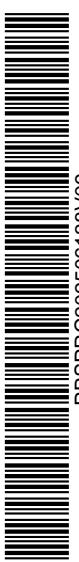
5.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.9.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

5.9.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

5.10. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

5.10.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da



Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

5.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.10.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

5.10.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.10.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.10.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014).

5.10.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.11. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.11.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

6.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

Página 4 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>

desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

6.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

7.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.5. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastro e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização

Página 5 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.

7.11.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

7.12. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

7.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valores **UNITÁRIO E TOTAL** com apenas **02 (duas) casas decimais**. -

8.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contratação dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

8.1.2. Marca.

8.1.3. Fabricante.

8.1.4. Em modelo/versão, preencher, nos casos de medicamentos, com a quantidade da embalagem de fornecimento.

8.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.

8.3. O quantitativo ofertado pelo licitante para cada item deve corresponder a totalidade estipulada no item 1, do termo de referência em anexo, de acordo com o art. 82, IV, da lei nº 14.133/2024, e suas alterações, que facilita ao Ente Público determinar a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.4. Ainda quanto a definição da quantidade mínima, conforme tabela de referência constante no item 1, do termo de referência em anexo, não implica em obrigatoriedade de compra do bem, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura.

8.5. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta **deve seguir ao estabelecido no Termo de Referência**.

8.7.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.

8.8. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

Página 6 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. Registro do Produto (no que couber) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

a) O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

b) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8º, §§ 2º e 3º do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

8.11. Ficha Técnica do Produto, correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso.

8.12. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

- a) Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
- b) Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
- c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
- d) Data da proposta
- e) **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
- f) Nome completo e identificação do responsável
- g) Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
- h) Assinatura do responsável
- i) Registro da Anvisa.
- j) Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (**EXCLUSIVAMENTE BRADESCO**, conforme Decreto Estadual nº 43.250/22).
- k) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- l) Apresentar planilha de custos, no caso de serviços com mão de obra.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.

9.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras



9.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, após abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

10.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

11.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

11.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Página 8 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



PBSPRC202506138V09



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente e na ausência de registros cadastrais, regulamentos e atos normativos os incisos II, III e IV do art. 60 da Lei vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por

11.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

11.29.2. Empresas brasileiras.

11.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.30. Em conformidade à Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024, à atualização do sistema Compras.gov.br, caso permaneça o empate entre propostas após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, será realizado sorteio eletrônico automático pelo próprio sistema para definição da proposta vencedora.

11.30.1. A participação no certame implica o aceite desse critério de desempate, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela Segec/MGI e AGU.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante



b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

11.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

12.2. A proposta deverá:

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

12.2.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

12.2.3. Conter prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

12.2.4. Apor prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

12.2.5. Indicar validade da proposta de acordo com o estabelecido no termo de referência, a contar da data da sua apresentação.

12.2.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

12.2.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo whatsapp, se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

12.2.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**.

12.2.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.2.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

12.2.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

12.2.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

12.2.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

12.2.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

12.2.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

Página 11 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



12.2.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

12.2.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

12.2.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

12.2.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

12.3. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

12.7. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

12.8. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada (Anexo II, do Edital)** e **Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo IV, do Edital)**.

13.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexistível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao



referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, o licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.

13.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.

13.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do "chat", com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

13.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 11.32.1., deste Edital.

13.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

13.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

13.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.15. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

13.16. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.17. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Agente de Contratação e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

14.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (<http://www.cqe.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

14.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/applications/central/compras/central.nsf/fornecedoresSuspensos?OpenForm>).

14.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

Página 14 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas**, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 11.32.1., deste Edital.

14.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Documento dos sócios;
- d)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e)** Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f)** Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

Página 15 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

- participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
 - f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.
 - b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
 - b.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

Página 16 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

conforme elencado em Termo de Referência:

- a.1.** Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.13. Conforme item 7.1., o licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

14.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 14.12.1 (Habilitação Jurídica) e 14.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).

14.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.15.1. Conforme item 14.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

14.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissores de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Página 17 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

14.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

14.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

14.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.21.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

Página 18 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

15.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

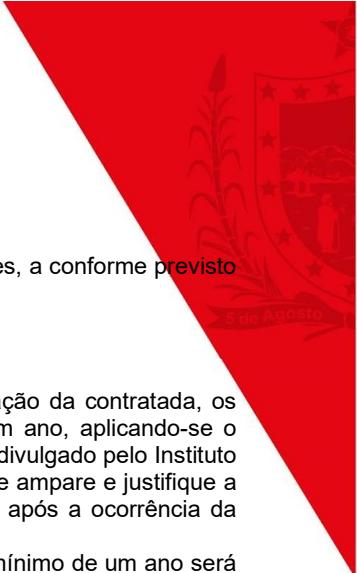
16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, a conforme previsto na Minuta do Contrato.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.3. O preço registrado poderá ser alterado, a pedido do contratado, em casos de reequilíbrio econômico-financeiro, variação de custos ou alteração quantitativa do objeto desde que devidamente demonstrado variação de mercado, sendo formalizada por termo aditivo, conforme critérios definidos no edital ou contrato

19. DOS RECURSOS

19.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida. Caso não o reconsidere, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior para decisão. A decisão final sobre o recurso deverá ser proferida no prazo máximo de 13 (treze) dias úteis, conforme prazos para reconsideração e decisão pela autoridade superior, estabelecidos na plataforma do compras.gov.br". O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

20.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

20.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

21. DO CONTRATO

21.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

21.3. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

22.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.

22.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

Página 21 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

25.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

25.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.

25.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

25.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas

Página 22 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

25.12. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.

25.12.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

25.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

26.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

26.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Nos termos da legislação vigente, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Página 23 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento N°: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Caso a CONTRATADA descumprá total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

27.2.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

27.2.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

27.2.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

27.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS

27.4. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

27.5. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demanda.

28. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

28.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

28.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

Página 24 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

28.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

28.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

28.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

29.1. Conforme a Legislação vigente, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail licita03@pbsaude.pb.gov.br.

29.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

29.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme legislação vigente.

29.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

29.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

30.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Página 25 de 82

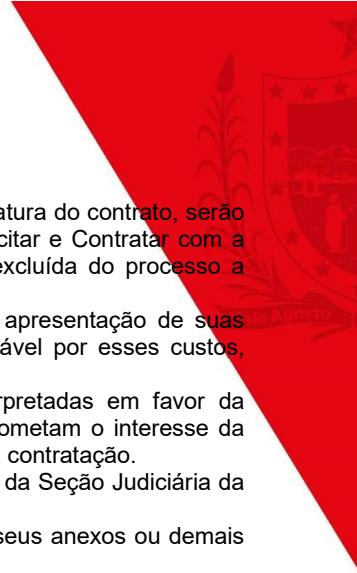
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>





- 30.6.** Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.
- 30.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 30.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.9.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.
- 30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.
- 30.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 30.14.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.
- 30.15.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 30.16.** Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 30.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores>
- 30.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME – EPP

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.19.** O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE), e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2025.

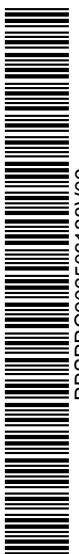
Felipe Jessé Mota de Araujo
Equipe de Apoio
Responsável pela elaboração do edital

Página 26 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: PBS-PRC-2025/06138
1. DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES PBSAÚDE**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES							
Nº	COD. SIGBP	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO DE ACORDO COM A LC (123/2006)
1.		ASPIRADOR DE REDE VÁCUO (VACUÔMETRO) AUTOCLAVÁVEL, COM MANÔMETRO E FRASCO, TAMPA EM POLIPROPILENO COM BOIA ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO, FRASCO COLETOR DE 400 ML EM POLICARBONATO.	UND	460	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2.		BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V, 7.0 AMPERES.	UND	10	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3.		ENGATE RÁPIDO PARA VÁLVULA DE NITROGÊNIO, COMPATÍVEL COM SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA TECNOAR, MODELO 1000. <u>REF. DO ENGATE RÁPIDO 400.000.</u>	UND	6	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



4.	CABOS COM ELETRODOS (KIT COMPLETO 25 UND.) EM PRATA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ELETROENCEFALÓGRAFO, FABRICANTE MEDITRON, MODELO VERTEX SC823, NS NT 1428.	UND	4	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
5.	CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPRÂMETRO, MARCA PHILIPS, MODELO CM12 E CM120. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	150	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
6.	CABO ECG TIPO GARRA 3 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPRÂMETRO, MARCA PHILIPS, MODELO CM12 E CM120. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
7.	CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPRÂMETRO, MARCA LIFE-MED, MODELO M15. <u>REFERÊNCIA: EC205PA-006</u> 12 MESES DE GARANTIA.	UND	80	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
8.	CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPRÂMETRO, MARCA LIFE-MED, MODELO LIFETOUCH 10. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
9.	CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPRÂMETRO, MARCA COMEN, MODELO STAR8000F. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	10	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



10.	CABO PARA PLACA NEUTRA BIPARTIDA DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, MARCA ERBE, MODELO: VIO 300S. COMPRIMENTO DO CABO: TRÊS (03) METROS, CONECTOR: 2 PINOS FEMEA, 1 PINO GUIA MACHO. CONECTOR DO LADO DA PLACA: TIPO CLIPE POR PRESSÃO.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
11.	CABO PARA PLACA NEUTRA BIPARTIDA DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, MARCA DELTRONIX, MODELO: PRECISION TEC 3. COMPRIMENTO DO CABO: TRÊS (03) METROS, CONECTOR: 2 PINOS FEMEA. CONECTOR DO LADO DA PLACA: TIPO CLIPE POR PRESSÃO.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
12.	CASSETTE COM PLATES, TAMAÑO 35X43CM, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA (CR), COMPATÍVEL COM FABRICANTE AGFA, MODELO CR 10-X.	UND	4	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
13.	CASSETTE COM PLATES, TAMAÑO 24X30CM, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA (CR), COMPATÍVEL COM FABRICANTE AGFA, MODELO CR 10-X.	UND	2	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
14.	CABO CONECTOR PARA CANETA MACRO CURVA COMPATÍVEL COM ASPIRADOR ULTRASSÔNICO MARCA: SONOCA, MODELO: SORING, NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CABO: 240K0094	UND	4	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
15.	CABO CONECTOR PARA CANETA MICRO CURVA COMPATÍVEL COM ASPIRADOR ULTRASSÔNICO MARCA: SONOCA, MODELO: SORING, NÚMERO DE REFERÊNCIA DO CABO: 240K0095	UND	4	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16.	CANETA MONOPOLAR COM AÇÃOAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO MANUAL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, MARCA	UND	188	R\$	R\$	AMPLA CONCORRÊNCIA



	DELTRONIX, MODELO PRECISION TC 3. CANETA DEVERÁ ACOMPANHAR ELETRODO ELETROCIRÚRGICO FACA LONGA, COMPRIMENTO DE 70 MM, DIÂMETRO 1.6 MM.					
17.	CANETA MONOPOLAR COM AÇÃO DE CORTE E COAGULAÇÃO MANUAL, AUTOCLAVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, MARCA DELTRONIX, MODELO PRECISION TC 3. CANETA DEVERÁ ACOMPANHAR ELETRODO ELETROCIRÚRGICO FACA LONGA, COMPRIMENTO DE 70 MM, DIÂMETRO 1.6 MM. - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	UND	62	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18.	CABO P/ LARINGOSCÓPIO INFANTIL EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM LÉMINAS RETAS E CURVAS PROTEC, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: 02 (DUAS) PILHAS AA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19.	CABO DE PACIENTE 4 VIAS PARA GRAVADOR HOLTER. O ACESSÓRIO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GRAVADOR HOLTER MODELO: CARDIO-LIGHT, FABRICANTE: CARDIOS.	UND	16	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
20.	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM COMPRESSOR, COMPOSTO COM 130 CÉLULAS, DIMENSÕES: 198 X 89 X 6cm (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA INFLADO).	UND	140	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
21.	COLCHÃO PNEUMÁTICO SEM COMPRESSOR, COMPOSTO COM 130 CÉLULAS, DIMENSÕES: 198 X 89 X 6cm (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA INFLADO).	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
22.	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA.	UND	400	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



23.	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA.	UND	80	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
24.	ESTETOSCÓPIO SIMPLES NEONATAL COM DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA.	UND	70	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
25.	FILTRO COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL, MARCA OLIDEF, MODELO LINE 4, MEDIDAS 42CM X 15,5CM (COMPRIMENTO E LARGURA).	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
26.	FILTRO COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE, MARCA FANEM, MODELO IT 158 TS, MEDIDAS 200MM X 66MM (COMPRIMENTO E LARGURA).	UND	35	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
27.	FILTRO COMPATÍVEL COM INCUBADORA NEONATAL ESTACIONARIA, MARCA FANEM, MODELO VISION 2186, MEDIDAS 266MM X 90MM (COMPRIMENTO E LARGURA).	UND	125	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
28.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240V, SAÍDA 12V, 1.5Ah, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO, MODELO: MAC 600, MARCA: GE HEALTHCARE.	UND	5	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
29.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO DE ANESTESIA DA MARCA GE, MODELO AESTIVA MRI, NS: AMTW00272, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: INPUT: 100 - 240V, 3A, 50-60HZ OUTPUT: 82 WATTS MAX V1: 12.5V / 4A V2: 16V / 2A	UND	1	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
30.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO CPAP, COMPATÍVEL COM APARELHO RESMED, MODELO AIRSENSE 10. ENTRADA AC: 100-240V. SAÍDA DC: 24V/3.75 AMPRES.	UND	1	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
31.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA APARELHO CPAP, COMPATÍVEL COM APARELHO BMC (RESMART SYSTEM, MODELO T-30T.	UND,	1	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		ENTRADA AC: 100-240V, 2A MAX SAÍDA DC: 24V/2.5 AMPERES.					
32.		LÂMINA LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL EM AÇO INOX (LED BRANCO), Nº 02, COMPATÍVEL COM CABO MARCA: PROTEC.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
33.		PÁS ADESIVAS PEDIÁTRICA COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR, MARCA: LIFEMED, MODELO: LIFE SHOCK PRO.	UND	170	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
34.		PLACA NEUTRA ELETROCRÍRÚGICA BI- PARTIDA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, USO ADULTO. COMPATÍVEL COM BISTURI ERBE E DELTONIX.	UND	9000			AMPLA CONCORRÊNCIA
35.		PLACA NEUTRA ELETROCRÍRÚGICA BI- PARTIDA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, USO ADULTO. COMPATÍVEL COM BISTURI ERBE E DELTONIX. <i>Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</i>	UND	3000	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
36.		PLACA NEUTRA ELETROCRÍRÚGICA BI- PARTIDA DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO, USO PEDIÁTRICO. COMPATÍVEL COM BISTURI ERBE.	UND	1800	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
37.		PILHA RECARREGÁVEL, TIPO AAA, 1000mah, 1,2V.	UND	30	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
38.		PILHA RECARREGÁVEL, TIPO AA, 1000mah, 1,2V.	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
39.		TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL ADULTO, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA EXTERNAMENTE, MEDINDO 1800 MM, ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134°C OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. CONECTOR TIPO Y 90° SAÍDA C/ LOCK GIRATÓRIO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		REGISTRO NA ANVISA. MEDIDAS 1800MM X COM BOCAL 22MM (DEVERÁ SER RAMO ÚNICO, SEM DRENO)					
40.		TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE DE USO MEDICINAL INFANTIL, SER LISA INTERNAMENTE E CORRUGADA EXTERNAMENTE, MEDINDO 1800 MM, ISENTO DE LÁTEX. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 134°C OU ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA EM ÓXIDO DE ETILENO. CONECTOR TIPO Y 90° SAÍDA C/ LOCK GIRATÓRIO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MEDIDAS 1800MM X COM BOCAL 15MM (DEVERÁ SER RAMO ÚNICO, SEM DRENO)	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
41.		KIT CIRCUITO VENTILATÓRIO ADULTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, ESPIRALADA EXTERNAMENTE E COM PAREDES LISAS EM SEU INTERIOR, (TRAQUEIA E Y 90°) COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR. MEDIDAS 1200MM X COM BOCAL 22MM (DEVERÁ SER RAMO ÚNICO, SEM DRENO)	UND	120	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
42.		KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO ARTICULADO FLEXÍVEL EM AÇO INOX, LÂMINAS Nº 00,01, 02, 03, 04 e 05; COM FIBRA ÓTICA EM-BUTIDA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
43.		ROLO DE PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR, MARCA: LIFEMED, MODELO: LIFEHOOK PRO, MEDIDAS 57MM X 15M.	UND	250	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
44.		RECIPIENTE DE SEGURANÇA EM PSU 250ML + TAMPA COM GRAMPOS E VÁLVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR CIRÚRGICO, MARCA: MEDELA, MODELO: DOMINANT FLEX. REF. RECIPIENTE 077.0125	UND	8	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		REF. TAMPA 077.0450					
45.		RECIPIENTE COLETOR EM PSU 5 LITROS + TAMPA COM GRAMPOS E VÁLVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ASPIRADOR CIRÚRGICO, MARCA: MEDELA, MODELO: DOMINANT FLEX. REF. RECIPIENTE 077.0150 REF. TAMPA 077.0420	UND	8	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
46.		TAMPA COM GRAMPOS E VÁLVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO COMPATÍVEL COM RECIPIENTE DE 5 LITROS AUTOCLAVÁVEL DO ASPIRADOR CIRÚRGICO. MARCA: MEDELA, MODELO: DOMINANT FLEX. REF. TAMPA 077.0420	UND	5	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
47.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA PHILIPS, MODELO CM12 E CM120. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	150	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
48.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA LIFEMED, MODELO M15. <u>REFERÊNCIA: U410-205D</u> 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
49.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA LIFEMED, MODELO LIFETOUCH 10. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
50.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP,	UND	15	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENsoRES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA COMEN, MODELO STAR8000F. 12 MESES DE GARANTIA.					
51.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, SENsoRES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM OXIMETRO PORTÁTIL (CONNECTOR DB9), MARCA ALFAMED, MODELO SENSE 10. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	25	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
52.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, SENsoRES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM OXIMETRO PORTÁTIL (CONNECTOR DB9), MARCA R&D MEDIQ, MODELO HANDY SAT TC. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	25	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
53.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA PHILIPS, MODELO CM120 E CM12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
54.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA COMEN, MODELO STAR8000F. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	15	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
55.		SENSOR DE CAPNOGRAFIA (LINHA DE AMOSTRAGEM) ADULTO LOFLO LINE, ADU AIRWAY ADAPTER COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA: PHILIPS, MODELO: MR400.	UND	35	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
56.		SENSOR DE CAPNOGRAFIA (LINHA DE AMOSTRAGEM) NEONATAL LOFLO LINE, ADU AIRWAY ADAPTER	UND	25	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		COMPATÍVEL COM MONITOR MARCA: PHILIPS, MODELO: MR400.					
57.		VÁLVULA REGULADORA COM MANÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO (COR VERDE), CORPO EM LATÃO CROMADO, BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA EM METAL (ROSCA FÊMEA), PRESSÃO DE ENTRADA: 7 KGF/CM ² , PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 7 KGF/CM ² (REGULÁVEL), ESCALA DO MANÔMETRO: 0 A 11 KGF/CM ² .	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO							
Nº	COD. SIGBP	Descrição do Item	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO DE ACORDO COM A LC (123/2006)
58.		CABO PACIENTE, APlicacao ECG DE 5 VIAS, COM PLUG TIPO CLIP, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE MARCA ALFAMED MODELO: VITA 600	UND	50	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
59.		CABO PACIENTE, APlicacao ECG DE 5 VIAS, COM PLUG TIPO CLIP, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE MARCA ALFAMED MODELO: VITA 1100A	UND	80	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
60.		CABO PACIENTE, APlicacao ECG DE 3 VIAS, COM PLUG TIPO CLIP, COMPRIMENTO MINIMO DE 2,5M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE MARCA ALFAMED MODELO: VITA 1100A	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
61.		PINÇA BIÓPSIA, AUTOCLAVÁVEL 155CM, CANAL 2,8MM COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO OLYMPUS. PINÇA PARA BIÓPSIA FENESTRADA PADRÃO UTILIZADA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DIÂMETRO MAXIMO DA SEÇÃO DE INSERÇÃO DE 2,4MM, PARA USO EM CANAL DE BIÓPSIA DE 2,8MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 1550MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 1100MM DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM VÍDEO-GASTROSCÓPIO DA MARCA OLYMPUS MODELO CV 170, REUSÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	UND	50	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		FORNECIDO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MS.					
62.		SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO ADULTO, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETTRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MARCA: ALFAMED, MODELO: VITA 1100A	UND	80	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
63.		SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO NEONATAL, INTERICO, REUTILIZAVEL E LIVRE DE LATEX; GRAU DE PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETTRICO TIPO CF; PROTECAO CONTRA DESFIBRILACAO; COMPRIIMENTO SUPERIOR A 90CM; COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS MARCA: ALFAMED, MODELO: VITA 1100A	UND	30	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
64.		SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE EXTERNO, PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR: ALFAMED, MODELO: VITA 1100A	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
65.		SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO, PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR: ALFAMED, MODELO: VITA 1100A	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
66.		REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS DE OXIGÉNIO: Escala de pressão do manômetro indicador de alta: 0 à 31,5 MPa (0 à 315 kgf/cm ²) ou superior, fluxômetro com escala de 0-15 l/min, construída em metal (polido e cromado) composto de diafragma de borracha e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão de até 6,5 kgf/cm ² . Conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT. controlar a pressão de saída de oxigênio.	UND	70	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
67.		PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR CMOS DRAKE, MODELO VIVO GOLD Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Placas multifunção descatáveis para uso adulto e infantil; • Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos; 	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		<ul style="list-style-type: none"> • Equipadas com cabo único e conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Formato arredondado para reduzir o risco de desuniformidade na densidade de corrente, minimizando queimaduras na pele; • Materiais de proteção com elevado isolamento elétrico e conector protegido para evitar micro choques elétricos indesejados; • Embalagem hermética em material opaco para proteção do gel contra luz e umidade; • Compatível com Cardioversor CMOS Drake, modelo VIVO GOLD. <p>Indicações de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desfibrilação externa; • Cardioversão sincronizada transtorácica e/ou transesofágica; • Eletroestimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva); • Monitorização eletrocardiográfica; • Indicado para uso exclusivo no modo Desfibrilador Externo Automático (DEA). <p>O produto deverá estar presente no catálogo do fabricante e/ou distribuidor, com descrição compatível com as especificações acima, garantindo a adequação ao equipamento especificado.</p>					
68.		<p>PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR Nihon Kohden, MODELO Cardiolife</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placas multifunção descartáveis para uso adulto e infantil; • Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos; • Equipadas com cabo único e conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Formato arredondado para reduzir o risco de desuniformidade na densidade de corrente, minimizando queimaduras na pele; • Materiais de proteção com elevado isolamento elétrico e conector protegido para 	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



		<p>evitar micro choques elétricos indesejados;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem hermética em material opaco para proteção do gel contra luz e umidade; • Compatível com Cardioversor Nihon Kohden, MODELO Cardiolife. <p>Indicações de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desfibrilação externa; • Cardioversão sincronizada transtorácica e/ou transesofágica; • Eletroestimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva); • Monitorização eletrocardiográfica; • Indicado para uso exclusivo no modo Desfibrilador Externo Automático (DEA). <p>O produto deverá estar presente no catálogo do fabricante e/ou distribuidor, com descrição compatível com as especificações acima, garantindo a adequação ao equipamento especificado.</p>					
69.		<p>PÁS ADESIVAS ELETRODO ADULTO COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR ZOLL, MODELO Mseries</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placas multifunção descartáveis para uso adulto e infantil; • Constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos; • Equipadas com cabo único e conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador; • Formato arredondado para reduzir o risco de desniformidade na densidade de corrente, minimizando queimaduras na pele; • Materiais de proteção com elevado isolamento elétrico e conector protegido para evitar micro choques elétricos indesejados; • Embalagem hermética em material opaco para proteção do gel contra luz e umidade; • Compatível com Cardioversor CARDIOVERSOR ZOLL, MODELO Mseries. <p>Indicações de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desfibrilação externa; • Cardioversão sincronizada transtorácica e/ou 	UND	40	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Página 39 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



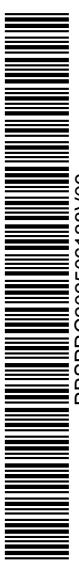
Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

		<p>transesofágica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletroestimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva); • Monitorização eletrocardiográfica; • Indicado para uso exclusivo no modo Desfibrilador Externo Automático (DEA). <p>O produto deverá estar presente no catálogo do fabricante e/ou distribuidor, com descrição compatível com as especificações acima, garantindo a adequação ao equipamento especificado.</p>					
70.		CABO PACIENTE, APlicacAO ECG DE 10 VIAS, COM PLUG TIPO CLIP, COMPRIMENTO MINIMO DE 3 M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DO TIPO CARDIOVERSOR, DE MARCA CMOS DRAKE, MODELO: VIVO GOLD.	UND	8	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
71.		CABO PACIENTE, APlicacAO ECG DE 3 VIAS, COM PLUG TIPO CLIP, COMPRIMENTO MINIMO DE 3 M, REUTILIZAVEL, PADRAO IEC. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DO TIPO CARDIOVERSOR, DE MARCA CMOS DRAKE, MODELO: VIVO GOLD	UND	4	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
72.		BRAÇADEIRA PNI ADULTO OBESO COM MANGUITO, 1 VIA, TAMANHO DE 35CM A 51, REUTILIZÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, EM NYLON SUAVE, RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SER INSUFLADO REPETIDAS VEZES PARA USO EM MONITOR MULTIPARAMETROS, BOLSA FABRICADA EM TPU COM TUBO DE 50 CM	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
73.		BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MANGUITO, 2 VIAS, TAMANHO 35CM A 51CM PARA ESFIGOMANÔMETRO.	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
74.		BRAÇADEIRA ADULTO 2 VIAS PARA ESFIGOMANÔMETRO, FECHO EM VELCRO. BRAÇADEIRA EM NYLON, CIRCUNFERÊNCIA DO BRACO 18-35 CM, TAMANHO DO MANGUTO 12mm x 22cm. FAIXA DE MEDIDA 0-300 mmHg. VALOR DE UMA DIVISÃO 2mmHg	UND	100	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA							
Nº	COD. SIGBP	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARCIPACAO DE ACORDO COM A LC (123/2006)



75.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA ALFA-MED, MODELO VITA 100. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
76.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA DIX-TAL, MODELO DX 2020. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
77.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA LIFE-MED, MODELO M12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
78.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA MINDRAY, MODELO MEC-1000. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
79.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA PRO-LIFE, MODELO C-12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
80.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA R&D MEDIQ, MODELO RD-12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
81.		CABO ECG TIPO GARRA 5 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA WORLD LIFE MEDICAL, MODELO WL 80. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	30	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



82.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA ALFAMED, MODELO VITA 100. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
83.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA ALFAMED, MODELO VITA 200. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
84.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
85.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA DIXITAL, MODELO DX 2020. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
86.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA LIFEMED, MODELO M12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
87.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA MINDRAY, MODELO MEC-1000. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



88.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA PROLIFE, MODELO C-12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
89.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA R&D MEDIQ, MODELO RD-12 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
90.		SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP, NECESSÁRIO SER CABO ÚNICO. SENSORES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR ISO 80601-2- 61:2015. COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO, MARCA WORLD LIFE MEDICAL, MODELO WL-80. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	30	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
91.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 100. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
92.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA ALFAMED, MODELO VITA 600. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
93.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA DIXTAL, MODELO DX 2020. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
94.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA LIFEMED, MODELO M12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



95.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA MINDRAY, MODELO MEC-1000. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
96.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA PROLIFE, MODELO C-12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
97.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA R&D MEDIQ, MODELO RD-12. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
98.		SENSOR DE TEMPERATURA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14610:2015, COM ENTRADA COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCA WORLD LIFE MEDICAL, MODELO WL-80. 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
99.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 100.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
100.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
101.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR DIXITAL, MODELO DX 2020.	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
102.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR LIFEMED, MODELO M12.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
103.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY, MODELO MEC-1000.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
104.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE, MODELO C-12.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
105.		EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR R&D MEDIQ, MODELO RD-12.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PBSPRC202506138V09



106.	EXTENSOR (MANGUEIRA) DE PNI COM CONECTOR E PINO, MEDIDA: 3 METROS, COMPATÍVEL COM MONITOR WORLD LIFE MEDICAL, MODELO WL-80.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
107.	CABO PARA ELETROCARDIÓGRAFO TIPO GARRA 10 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA ALFAMED, MODELO COMPASSUS 3000.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
108.	CABO PARA ELETROCARDIÓGRAFO TIPO GARRA 10 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA PROLIFE, MODELO CARDIOLINE ECG100L.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
109.	CABO PARA ELETROCARDIÓGRAFO TIPO GARRA 10 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA EDAN, MODELO SE-3.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
110.	CABO PARA ELETROCARDIÓGRAFO TIPO GARRA 10 VIAS. CABOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR IEC 60601-1-2010. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA DIXITAL, MODELO EP-3.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
111.	PLACA NEUTRA ELETROCIRÚRGICA INOX COM DOIS PINOS PARA BISTURI ELÉTRICO, USO ADULTO, COMPATÍVEL COM BISTURI DEL-TRONIX.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
112.	PLACA NEUTRA ELETROCIRÚRGICA INOX COM DOIS PINOS PARA BISTURI ELÉTRICO, USO PEDIÁTRICO, COMPATÍVEL COM BISTURI DEL-TRONIX TC 3.	UND	20	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
113.	BRACADEIRA PNI ADULTO COM MANGUITO, 1 VIA, TAMANHO DE 27.5CM A 36.5, REUTILIZÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, EM NYLON SUAVE, RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SER INSUFLADO REPETIDAS VEZES PARA USO EM MONITOR MULTIPARAMETROS, BOLSA FABRICADA EM TPU COM TUBO DE 50 CM.	UND	75	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
114.	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COMPLETO CERTIFICADO PELO INMETRO. BRACADEIRA ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO: 18 - 35CM; TAMANHO DO MANGUITO: 12MMX22CM (LXC)	UND	50	R\$	R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS ITENS

Página 45 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento N°: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

ITEM	LOCAL
DO ITEM 01 AO ITEM 57.	R. Roberto Santos Correia S/N Várzea Nova, Santa Rita – PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.
DO ITEM 58 AO ITEM 74.	R. Eugênio Lucena Neiva S/N Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-782. (HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO).
DO ITEM 75 AO ITEM 114.	R. João Pimentel Filho, S/n - Juá, Guarabira - PB, 58200-000. HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA.
DIVISÃO DE ITENS REPETIDOS PARA AS UNIDADES	
ITENS 16 E 17: 150 UNIDADES PARA HMDJMP, 100 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 21: 50 UNIDADES PARA HMDJMP, 50 UNIDADES PARA HSGER. UNIDADES PARA HSGER ITEM 22: 250 UNIDADES PARA HMDJMP, 50 UNIDADES PARA HRG, 100 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 23: 200 UNIDADES PARA HMDJMP, 100 UNIDADES PARA HRG. ITEM 24: 150 PARA HMDJMP, 50 UNIDADES PARA HRG. ITEM 25: 25 UNIDADES PARA HMDJMP, 100 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 34 E 35: 3000 UNIDADES PARA HMDJMP, 9000 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 39: 50 UNIDADES PARA HMDJMP, 30 UNIDADES PARA HRG E 20 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 40: 50 UNIDADES PARA HMDJMP, 30 UNIDADES PARA HRG. ITEM 42: 10 UNIDADES PARA HMDJMP, 10 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 43: 20 UNIDADES PARA O HMDJMP, 20 UNIDADES PARA HSGER. ITEM 59: 60 UNIDADES PARA HSGER, 20 UNIDADES PARA HRG.	

1.1. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM**.

1.2. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

1.3. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 7º § 4º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os Equipamentos Médico Hospitalares (EMH) tem relação direta com a vida do paciente e proporciona para este segurança em seu diagnóstico e tratamento. Mantê-los funcionando e adequados para uso é imprescindível para atender a demanda de pacientes e, consequentemente, para o bom funcionamento do hospital. O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP) é referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).



2.1.2. É fato que os EMH possuem ligação direta com a manutenção da vida do paciente, influenciando dessa forma na qualidade do tratamento e do resultado do tratamento aplicado. Para esses imprevistos devemos oferecer qualidade na manutenção dos equipamentos e acessórios utilizados em nossas unidades hospitalares, ou seja, assistência à saúde de maneira integralizada e com qualidade em nosso parque tecnológico.

2.1.3. Aspirador de Secreção hospitalar é um sistema usado para realizar aspiração de secreções. O aspirador de secreção hospitalar à vácuo depende diretamente do sistema de vácuo do hospital. Com uma parte ligada a rede de vácuo, é criada uma pressão negativa no interior do frasco coletor, que acaba coletando todas as secreções que estão envolvidas no sistema. Todos as UTI's, Internações e Urgências utilizam o aspirador à vácuo, e sua baixa impacta diretamente nos atendimentos no HMDJMP. Tais aspiradores estão sendo solicitados para atender as demandas da unidade, visto que o quantitativo existente na unidade não é suficiente para atender a demanda deste nosocomio.

2.1.4. A serra pneumática é um equipamento cirúrgico, que opera com tecnologia totalmente pneumática, destinada para realizar cortes em tecidos ósseo-cartilaginosos, com a utilização de lâminas de serra, a frequência de deslocamento da lâmina é controlada através de um pedal de acionamento progressivo, permitindo um controle total da aplicação do equipamento. Está sendo solicitado engate rápido para substituir os engates que estão com defeitos devido ao tempo de uso e também complementar novos cilindros para suprir o aumento da demanda de procedimentos que utilizam as serras pneumáticas.

2.1.5. Eletroencefalógrafo é de extrema valia para o Hospital Metropolitano e sua baixa poderá levar a interrupção de vários exames, causando filas de espera no estado da Paraíba. Portanto, deixá-lo em seu pleno funcionamento é imprescindível para a segurança dos pacientes. Os eletrodos utilizados hoje estão causando interferências nos exames, assim, dificultando a leitura dos gráficos no momento do laudo. Dessa forma, solicitamos a aquisição de novos eletrodos para a substituição dos que se encontram danificados por desgaste natural.

2.1.6. Monitores Multiparâmetros são equipamentos utilizados para indicar, em tempo real, os sinais vitais do paciente, possibilitando acompanhamento e evolução do quadro clínico através de informações quantitativas e confiáveis, gerando alarmes em caso de condições fora da anormalidade, alertando as equipes assistenciais para imediata intervenção quando necessário. Está sendo solicitados cabos de ECG. Acessório responsável por realizar a monitorização da atividade cardíaca do paciente. Dessa forma, sem o cabo de ECG o paciente fica sem leitura das atividades elétricas do coração, as quais detectam arritmias, infartos e patologias coronarianas, o que não pode ocorrer em pacientes que estão alocações em UTI's e Urgências, precisamente em um Hospital com perfil cardiológico como o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires. Informo-lhes que o quantitativo solicitado é devido a imprevisibilidade de defeito e para controle de estoque. Tais sensores são acoplados aos monitores e realizam a leitura de saturação de oxigênio e frequência cardíaca dos pacientes. Este acessório quando danificado deve ser substituído imediatamente a fim de garantir a leitura correta e precisa do parâmetro em questão. Este tipo de sensor não admite reparos, pois qualquer alteração nele pode tornar a aferição imprecisa e, consequentemente, diagnóstico incorreto, colocando em risco a vida do paciente. Sem este acessório não é possível saber a quantidade de oxigênio no sangue do paciente e se seu caso deve evoluir ou não para uma intubação, por exemplo. Dessa forma, o quantitativo solicitado é devido a imprevisibilidade de defeito e para controle de estoque. Estão sendo solicitados sensores de temperatura responsáveis pela leitura da temperatura da pele do paciente, controlando seu estado febril, quando danificados devem ser substituídos. Importante salientar também que pacientes internados devem ter sua medicação de temperatura de forma frequente para auxílio nos diagnósticos.

2.1.7. Bisturi Elétrico é um equipamento utilizado em praticamente todas as especialidades cirúrgicas, cujo princípio de funcionamento é transformar a corrente elétrica de baixa frequência em alta frequência, de modo a se obter os efeitos desejáveis. Além de ser utilizado

Página 47 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



em cirurgias, também são utilizados em Unidades de Terapias Intensivas (UTI) para procedimentos invasivos como por exemplo, traqueostomia. Dessa forma, é um equipamento de suma importância para o Hospital Metropolitano, com especialidades em cirurgias cardíacas e neurológicas. Para sua devida utilização e atendimento da demanda de pacientes, faz-se necessário que os bisturis elétricos estejam completos e com todos os acessórios para que possa funcionar de forma correta, garantindo não somente uma cirurgia segura e procedimento eficiente para o paciente, como também para o colaborador que opera o equipamento. Estão sendo solicitados alguns acessórios: caneta monopolar, cabo para placa neutra e placas neutras eletrocirúrgicas descartáveis.

2.1.8. O Desfibrilador/Cardioversor é um equipamento utilizado em procedimentos que proporcionam a regularização do ritmo cardíaco, recomendado em situações complexas com alto risco de vida, como taquicardia. Assim, sua utilização é imprescindível em todos os setores com risco de intercorrência dos pacientes: centro cirúrgico, estabilizações, urgências, internações e UTI's. Para garantir a segurança do paciente e de sua vida, é necessário que o equipamento em questão esteja funcionamento corretamente e com todos os seus acessórios. Muitas vezes durante o procedimento cirúrgico faz-se necessário a utilização das pás internas para reanimação do paciente. está sendo solicitado pás adesivas pediátricas para cardioversor lifemed, visto que o estoque está baixo. hoje o hospital está sem estoque de pás intracavitárias pediátricas para cardioversor ecafíx, estamos solicitando as referidas pás para que não haja cancelamento dos procedimentos que utilizam os itens mencionados.

2.1.9. Colchão Pneumático foi desenvolvido para proporcionar alívio ao corpo de pacientes que passam muitas horas deitados ou numa mesma posição em uma cama todos os dias e que, por este motivo, correm o risco de desenvolver escaras devido à sua condição. Devido ao aumento da demanda e a imprevisibilidade de defeito nos compressores. Solicita-se o quantitativo para o controle de estoque, reposição e liberação aos setores necessitados por meio do autorizo da Assessoria de Pele.

2.1.10. Estetoscópio é usado para auscultar sons vasculares, respiratórios, cardíacos e o trato digestório, ou seja, órgãos como o intestino. Solicita-se os estetoscópios conforme descrição.

2.1.11. Incubadora neonatal é um equipamento que proporciona a um recém-nascido um ambiente termoneutro, controlado pelos fatores fluxo de ar interior, umidade e temperatura. Geralmente é utilizada em prematuros. solicita-se filtros para reposição de estoque. O sistema de filtração do Ar que é admitido na incubadora, em conjunto com a pressão positiva do microclima da câmara, proporciona isolamento protetor ao recém-nascido.

2.1.12. O equipamento de Radiologia Computadorizada (CR) é uma modalidade de exame de imagem, que pode ser realizado nas mais variadas regiões do corpo, para se identificar a presença ou não de algum tipo de lesão e sua gravidade. A obtenção das imagens é feita através da emissão de raios-x que são emitidos no paciente e atravessam sua estrutura óssea e corporal, formando imagens. Seu resultado é apresentado numa chapa, mais conhecido como cassetes e dentro desses cassetes existem umas placas metálicas. Esses cassetes são inseridos no equipamento CR e a imagem é transferida para o computador para análise e laudo médico.

2.1.13. O Aspirador Ultrassônico é uma unidade completa e compacta de aspiração e dissecação por ultrassom. É um aparelho indicado para simultaneamente, fragmentar, emulsificar, irrigar e aspirar tecidos das mais diversas origens, inclusive calcificados. Quando se realiza uma cirurgia em regiões delicadas, como em tecidos cerebrais ou nervosos doentes, apenas o bom trabalho e a precisão do médico não são suficientes para garantir que o procedimento seja o menos invasivo possível ao paciente. É necessário que se tenha à mão instrumentos de qualidade, que possam favorecer a preservação das áreas saudáveis, além de evitar sangramentos desnecessários. A grande vantagem do uso do Aspirador Ultrassônico é o fato de ter cirurgias limpas e visualmente mais fáceis de trabalhar, contribuindo com um trabalho mais preciso e eficiente. Para sua devida utilização e atendimento da demanda de pacientes, faz-se necessário que os aspiradores ultrassônicos estejam funcionando



perfeitamente, garantindo não somente uma cirurgia segura e procedimento eficiente para o paciente, como também para o colaborador que opera o equipamento. O HMDJMP dispõe de 02 (dois) aparelhos de aspiração ultrassônica. Tendo em vista a necessidade dos aparelhos na instituição e o tempo de utilização. Solicitamos a compra dos cabos das canetas, visando sanar os problemas intermitentes causados por avarias e tempo de uso das mesmas. Portanto, sua substituição é de extrema importância para mantermos a segurança dos pacientes.

2.1.14. O Laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo endotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Estão sendo solicitados cabos e lâminas que estão sem estoque.

2.1.15. Aparelho de Anestesia é um conjunto de Equipamentos Médicos Hospitalares integrados que servem para administrar gases durante a anestesia inalatória. É composto de vários sistemas de condução de gases e monitores para verificar as funções fisiológicas do paciente a ser anestesiado. Geralmente consiste de componentes como sistema de condução de gases, vaporizador(es), ventilador, sistema antipolução e diferentes monitores que avaliam a função fisiológica do indivíduo anestesiado. Esta integração permite simultaneamente a monitorização do fluxo de gases inspirados e expirados, pressões, volumes e capacidades respiratórias com compensação de possíveis perdas, além da corrente e voltagem da alimentação elétrica. Todos estes componentes tem a função de aumentar a segurança do paciente anestesiado. Solicita-se kits de circuitos com Y para uso em aparelhos de anestesia, visando a substituição dos circuitos danificados e controle de estoque. A sala de Ressonância Magnética do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires possui 01 aparelho de anestesia, compatível com o campo magnético da sala, o que o torna único e insubstituível, uma vez que qualquer outro equipamento que seja colocado no ambiente será danificado pelo campo magnético e poderá causar um acidente com paciente e colaboradores que estiverem na sala, comprometendo a segurança destes. Mesmo o aparelho de anestesia sendo apropriado para ressonância magnética, algumas peças que compõem o aparelho sofrem alterações causadas pelo campo magnético, uma delas é a fonte de alimentação que é responsável por alimentar os componentes eletrônicos existentes no aparelho. Tendo em vista a importância do equipamento e imprevisibilidade de queima da fonte de alimentação, a engenharia clínica mantém um estoque de segurança para conservar o equipamento sempre em pleno funcionamento. Por meio desse, solicita-se as fontes para reposição de estoque de acordo com a descrição.

2.1.16. Eletrocardiógrafo é um equipamento médico utilizado na realização do exame eletrocardiograma (ECG), que registra variações na atividade elétrica do coração, através de uma série de eletrodos fixados em pontos específicos da pele do paciente, importante na elaboração de laudos médicos para diagnóstico. Está sendo solicitado fontes de alimentação para repor estoque.

2.1.17. O Aspirador Ultrassônico é uma unidade completa e compacta de aspiração e dissecação por ultrassom. É um aparelho indicado para simultaneamente, fragmentar, emulsificar, irrigar e aspirar tecidos das mais diversas origens, inclusive calcificados. Quando se realiza uma cirurgia em regiões delicadas, como em tecidos cerebrais ou nervosos doentes, apenas o bom trabalho e a precisão do médico não são suficientes para garantir que o procedimento seja o menos invasivo possível ao paciente. É necessário que se tenha à mão instrumentos de qualidade, que possam favorecer a preservação das áreas saudáveis, além de evitar sangramentos desnecessários. A grande vantagem do uso do Aspirador Ultrassônico é o fato de ter cirurgias limpas e visualmente mais fáceis de trabalhar, contribuindo com um trabalho mais preciso e eficiente. Para sua devida utilização e atendimento da demanda de pacientes, faz-se necessário que os aspiradores ultrassônicos estejam funcionando perfeitamente, garantindo não somente uma cirurgia segura e procedimento eficiente para o paciente, como também para o colaborador que opera o equipamento. O HMDJMP dispõe de 02 (dois) aparelhos de aspiração ultrassônica. Tendo em vista a necessidade dos aparelhos na instituição e o tempo de utilização, solicitamos a compra dos cabos das canetas, visando

Página 49 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



sanar os problemas intermitentes causados por avarias e tempo de uso dos mesmos. Portanto, sua substituição é de extrema importância para mantermos a segurança dos pacientes.

2.1.18. A AQUISIÇÃO das pinças para biópsia autoclaváveis para endoscopia é essencial para a manutenção e ampliação da oferta de cuidados integrados no atendimento aos pacientes internos do HSGER. Esses instrumentos são indispensáveis para garantir um suporte qualificado, seguro e contínuo, assegurando a realização de procedimentos endoscópicos com precisão e eficácia. Como unidade hospitalar de referência, que atende pacientes em situações de urgência, emergência e tratamentos especializados, a disponibilidade dessas pinças é fundamental para promover um diagnóstico seguro e um tratamento adequado.

2.1.19. As pinças para biópsia autoclaváveis são instrumentos de tecnologia avançada, essenciais para a realização de procedimentos diagnósticos minimamente invasivos, permitindo a coleta de amostras de tecidos para exames histopatológicos com alta precisão. Seu uso adequado possibilita a detecção precoce de diversas patologias, incluindo doenças gastrointestinais e neoplasias, garantindo um diagnóstico ágil e eficaz. Além disso, a reutilização desses instrumentos, após correta esterilização, reduz custos hospitalares e minimiza o impacto ambiental ao diminuir o descarte de materiais.

2.1.20. A aquisição dessas pinças se faz necessária considerando as crescentes demandas das unidades hospitalares, bem como a necessidade de atualização tecnológica e substituição de instrumentos descartáveis ou obsoletos. Isso garante conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes, assegurando maior segurança e eficiência nos procedimentos endoscópicos. A não aquisição comprometeria a qualidade dos exames diagnósticos, podendo levar a atrasos na identificação de doenças, limitações no acesso a procedimentos essenciais e, consequentemente, riscos desnecessários à saúde e ao prognóstico dos pacientes.

2.1.21. Esta aquisição se dá pelo fato dos insumos estarem com um número estocável baixo e outros sem estoque. Identificamos a necessidade de reabastecer nossos estoques de insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos da Engenharia Clínica, evitando comprometer a prestação de serviços aos pacientes, levando a:

- Bloqueios de leitos e/ou procedimentos
- Diagnósticos errôneos em pacientes por falta ou defeitos nos acessórios dos equipamentos

Para evitar esses riscos, solicitamos a aquisição dos insumos necessários para um período de 12 meses. Essa medida garantirá a continuidade das manutenções dos equipamentos e a prestação de serviços de qualidade aos pacientes. Informo que não existem contratos vigentes para a contratação pretendida.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. A presente **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES PBSAÚDE. USO NO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO E HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA**, se faz necessária para atender as demandas da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, nos seguintes endereços:

Página 50 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



QUADRO 01

R. Roberto Santos Correia S/N Várzea Nova, Santa Rita – PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

QUADRO 02

R. Eugênio Lucena Neiva S/N Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-782. (HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO).

QUADRO 03

R. João Pimentel Filho, S/n - Juá, Guarabira - PB, 58200-000. HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA.

3.2. Os equipamentos conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

3.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

3.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).**

3.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas juntamente com a nota fiscal.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto da contratação compreende atender as necessidades da unidade hospitalar HMDJMP, no âmbito do aparato tecnológico, de modo a prover melhor assistência aos pacientes que necessitam dos serviços da referida instituição. A forma da aquisição se dará por meio de dispensa, com base no Art. 7º § 4º, do RICCS.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.1 AMOSTRA

CATALOGO

PRODUTO

PRODUTO E CATÁLOGO

Página 51 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

OUTROS: _____
 NÃO SE APLICA

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

APLICA
 NÃO SE APLICA

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

APLICA.
 NÃO SE APLICA

7.1. Serão exigidos registro na Anvisa do equipamento ora solicitado

8. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.2 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.

9.3 Utilizou-se como fonte de dados da estimativa de preços, pesquisa prévia de mercado para parametrizar os valores estimados da presente aquisição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo 50% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 289/2023 e 25% (cinquenta por cento) do Contrato de Gestão nº 199/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

11.1. Das vedações à participação direta ou indireta

11.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

11.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

Página 52 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



11.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

11.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

11.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

11.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.

11.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

11.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.

11.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

11.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

11.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

11.3 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

11.3.1 Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



11.4 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

- I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de propONENTE;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da PB SAÚDE;
 - b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

12.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/applications/compras/central.nsf/fornecedoresSuspensos?OpenForm>).

12.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Página 54 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado conforme item 10.32.1., deste Edital.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.12.1. Relativos à Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Documento dos sócios;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;



- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência:
- a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
- a) Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
- b) Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
- c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
- d) Data da proposta
- e) **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
- f) Nome completo e identificação do responsável
- g) Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
- h) Assinatura do responsável
- i) Registro da Anvisa.
- j) Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual nº 43.250/22).
- k) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- l) Apresentar planilha de custos, no caso de serviços com mão de obra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

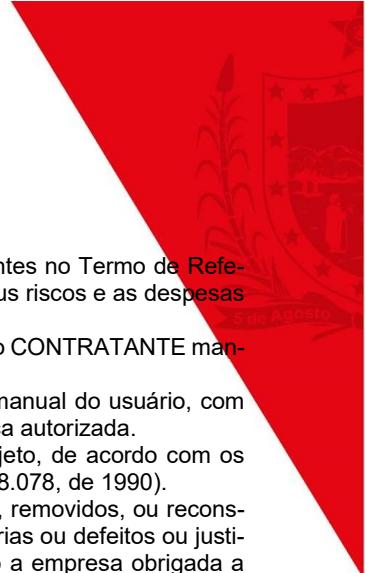
Página 56 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>





14.1. Das obrigações da Contratada

- 14.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
- 14.1.2.** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
- 14.1.3.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.5.** Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 14.1.6.** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 14.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 14.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 14.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.12.** Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 14.1.13.** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 14.1.14.** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 14.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.1.16.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 14.1.17.** Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 14.1.18.** Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 14.1.18.1.** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 14.1.19.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar

Página 57 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
 Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>

a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

14.1.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

14.1.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.1.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

14.1.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.2. Das obrigações da Contratante

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

14.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

14.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

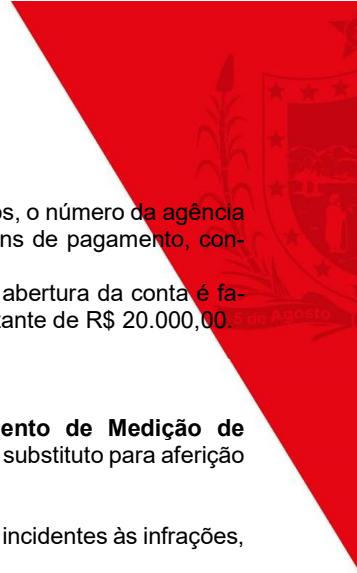
15.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

15.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.



PBSPRC202506138V09





15.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).

15.4.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00.

15.2 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

15.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

15.2.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

15.2.3 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.2.4 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.2.5 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

15.2.6 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

15.2.7 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

APLICA
 (x) NÃO SE APLICA

16.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

16.1.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Página 59 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>

16.1.2 Multas, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

16.1.3 Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

16.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

19. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

APLICA

19.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

NÃO SE APLICA

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O **prazo de vigência contratual** é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

Santa Rita, 04 de dezembro de 2025.

JARDIEL SILVA DO NASCIMENTO
Supervisor de Engenharia Clínica /HMDJMP
Matrícula 867

ANA CARLA ANDRADE PAULINO
Coordenadora do Núcleo de Engenharia Clínica
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde
Matrícula 3537

Página 60 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA
Gerente de Engenharia Hospitalar
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde
Matrícula 1884



Página 61 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar desta Seleção de Fornecedores, que esta empresa se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Edital de Seleção de Fornecedores
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezesseis) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que nesta empresa não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que esta empresa atende às condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
10. Declaro que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas nas leis vigentes.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Página 62 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cabe ao proponente observar que o preenchimento da proposta deverá atender às exigências do item 7 (Do Preenchimento da Proposta), do Edital, bem como ao disposto no item 9 (Da Apresentação da Proposta de Preços), do Termo de Referência.

OBS.1: A proponente deverá encaminhar a proposta legível.

Edital de seleção de fornecedores nº:

Data da realização:

**Data da
Horário:**

Proponente:

Propor
CNPJ:

Optante pelo Simples Nacional:

Validade da proposta:

Validade da propriedade intelectual

Endereço eletrônico (e-mail):

Endereço:
Telefone:

Condicões de pagamento de acordo com o edital.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

Página 63 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento N° 20251177-21402100-2025

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (Nome completo/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, que:

A licitante é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente enquadrada nos termos da legislação vigente. Portanto, confirma que no ano-calendário de realização do presente certame não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento das disposições legais acima referidas pode acarretar na inabilitação da empresa nesta licitação, bem como outras sanções previstas na legislação.

Por fim, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para a verificação da veracidade das informações ora prestadas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Página 64 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO PBS-PRC-2025/06138

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0504/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
Nº SGC 25.510.000504.2025
CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E
INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES
GERENCIADAS PELA PB SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/06138**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA PB SAÚDE, nos termos do Regulamento Interno de

Página 65 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

Compras e Contratações - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, **sendo 50% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Gestão nº 289/2023 e 25% (cinquenta por cento) do Contrato de Gestão nº 199/2023**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Página 66 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
 Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data do orçamento estimado), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída,



garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, nos seguintes endereços:

QUADRO 01

R. Roberto Santos Correia S/N Várzea Nova, Santa Rita – PB, Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

QUADRO 02

R. Eugênio Lucena Neiva S/N Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-782. (HOSPITAL DO SERVIDOR GAL. EDSON RAMALHO).

QUADRO 03

R. João Pimentel Filho, S/n - Juá, Guarabira - PB, 58200-000. HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA.

4.2. Os equipamentos conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

4.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

4.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade



pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.10. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

4.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

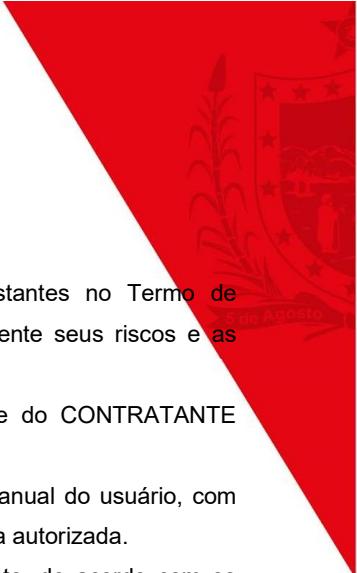
5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.





5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
- 5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
- 5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.



- 5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 5.2.18.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.2.19. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- 5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
- 5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
- 5.2.23. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



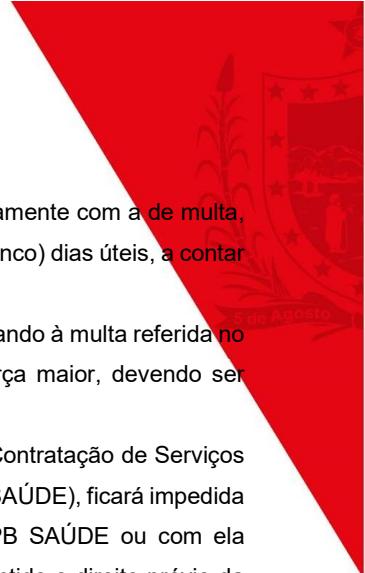
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 6.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.
- 6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:
- 7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- 7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- 7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
- 7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.
- 7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.





7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.4. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

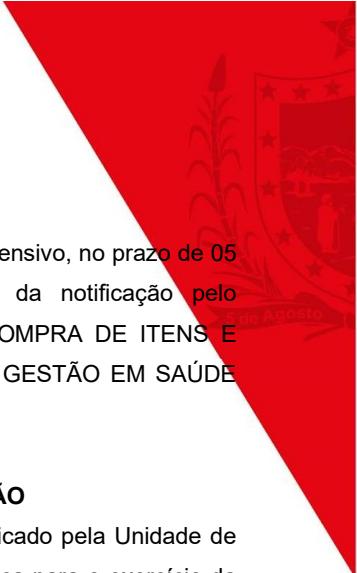
7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.





CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;

Página 74 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____ / _____ / _____.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE**
CONTRATANTE

XXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: _____.

CPF: _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: _____.

CPF: _____.



ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov n°
CADASTRO CGE nº:	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N° XXXX

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrito no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representado pelo **<Nome Representante Órgão E Cargo>**, nomeado pela(o) **<Portaria Ato Governamental>** de **<Data Portaria_Ato>**, publicado em **<Data Publicação Portaria Ato>**, portador da Matrícula Funcional nº **<Matrícula Funcional Representante Órgão>**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXX/2025**, processo administrativo nº **PBS-PRC-XXXX/XXXX**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXX**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: X	CNPJ: X
Endereço: X	CEP: X
Email: X	Telefone: X
Representante Legal: X	(Cargo ou Função) – CPF nº X

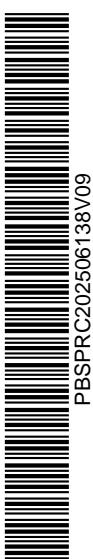
ITEM	CÓD/LOTE	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

Página 77 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Página 79 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
- a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Página 80 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.

Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



PBSPRC202506138V09

- b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
- c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
- 10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico: www.pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Página 81 de 82

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS115380] [SENHA] FELIPE JESSÉ MOTA DE ARAÚJO em 22/12/2025 - 10:56hs.
Documento Nº: 8380177.81488199-2262 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8380177.81488199-2262>



Anexo I

Ata de Formação de Cadastro de Reserva

Data de abertura: **XXX**

Número da portaria: PORTARIA Nº

Data de portaria: 27/12/2023

Número do processo: **XXX** (número do SGC)

Pregão: 90**XXX**/2024 (SRP) - (Lei 14.133/2021, e suas alterações)

Objeto: **XXX**

Item 1

(descrição do item)

Quantidade: **XXX**

Valor Estimado: **XXX**

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: **XXX**

Fornecedor Vencedor

CNPJ: **XXX**

Razão Social: **XXX**

Valor Ofertado: **XXX**

Valor total da contratação/aquisição: **XXX**

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: **XXX**

Razão Social: **XXX**

Item 2

(descrição do item)

Quantidade: **XXX**

Valor Estimado: **XXX**

Custo Estimado da Contratação/Aquisição: **XXX**

Fornecedor Vencedor

CNPJ: **XXX**

Razão Social: **XXX**

Valor Ofertado: **XXX**

Valor total da contratação/aquisição: **XXX**

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

CNPJ: **XXX**

Razão Social: **XXX**

